

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
OUTSOURCING DE FOLHA DE PAGAMENTO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 017/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, sediada à Alameda Salvador, nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 712, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790, neste ato representada pelo Sr. TERÊNCIO SANT’ANA COSTA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 007 9945244 e inscrito no CPF sob o nº 053.180.415-15, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **“CONTRATANTE”**;

MRU AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.073.904/0001-42, com sede na Av. Maracanã, nº 987, Bloco 3, Sala 1207 – Parte, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.511-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. ELIAS XAVIER DE FRANÇA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 070.380.857-51, RG nº 081.914/0-0 – CRC/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **“CONTRATADA”**;

CONSIDERANDO, que as partes firmaram em 1º de setembro de 2013, contrato de prestação de serviços em *outsourcing* de folha de pagamento;

CONSIDERANDO, a necessidade em reduzir custos devido à crise que se instaurou em todo país;



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CONSIDERANDO, a vontade das partes em prorrogar a vigência do contrato;

CONSIDERANDO, que o contratante entende como satisfatório o serviço ofertado pela contratada;

RESOLVEM as Partes, na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços supracitado, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. As partes resolvem estender a vigência do Contrato de Prestação de Serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 1º de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato que era de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por cada colaborador do ISG, **será reduzido para R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por colaborador do ISG, a partir de 1º de setembro de 2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato e posteriores aditivos, não alcançadas pelo presente aditamento.



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2016

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ nº 03.969.808/0001-70
TERÊNCIO SANT’ANA COSTA
CPF nº 053.180.415-15

MRU AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 23.073.904/0001-42
ELIAS XAVIER DE FRANÇA JÚNIOR
CPF nº 070.380.857-51

Testemunhas:

Ronaldo Scucato
Nome: Ronaldo Scucato
CPF: 268.712.508-32
Gerente Financeiro Corporativo
Instituto Sócrates Guanaes

Alexandra Nascimento
Nome: Alexandra Nascimento
CPF: 044.145.997-84
Gerente RH Corporativo
Instituto Sócrates Guanaes

Carlos Eduardo Souza
Nome: Carlos Eduardo Souza
CPF: 05655101777

Nome: _____
CPF: _____

